



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL COMPLEMENTAR DO IFRS - CAMPUS SERTÃO Nº 001/2020 AO EDITAL IFRS Nº 68/2019 - BOLSAS DE ENSINO 2020

O Diretor-Geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 02/2018, torna público o Edital Complementar do IFRS/*Campus Sertão* nº 001/2020 ao Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020.

1 DA VIGÊNCIA E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

1.1 A vigência das bolsas de ensino será no período de 18/04/2020 a 04/12/2020.

1.2 Os arquivos que compõem a proposta¹ deverão ser anexados no SiEN/SIGProj e a versão impressa do Projeto de Ensino (Anexo III) assinada pelo respectivo coordenador, assim como o protocolo gerado pelo SiEN/SIGProj, deverão ser entregues na Diretoria de Ensino, procedimentos descritos no item 7 do Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 A implementação das bolsas de ensino obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Datas	Responsável
Publicação do Edital Complementar do <i>Campus Sertão</i> – Bolsas de Ensino 2020	06/01/20	Diretoria de Ensino
Submissão de recursos, à CAGE, em relação ao Edital	06/01/20 a 09/01/20	Local de entrega do recurso: Diretoria de Ensino
Período previsto para o cadastro no <u>SiEN/SIGProj</u> e entrega na Diretoria de Ensino, conforme item 1.2 deste Edital.	13/01/20 a 12/03/20	Coordenador do Programa / Projeto
Divulgação preliminar das propostas homologadas (<u>site do <i>Campus Sertão</i></u>)	13/03/20	CAGE
Submissão, à CAGE, dos recursos quanto à	16 e 17/03/20	Coordenador do

¹ Especificados no item 7.1 do Edital IFRS nº 68/2019, em formato PDF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

homologação preliminar das propostas		Programa / Projeto
Resultado final das propostas homologadas (site do <i>Campus Sertão</i>)	18/03/20	CAGE
Período de avaliação das propostas homologadas, de acordo com o <u>Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020</u>	18/03/20 e 29/03/20	Avaliadores <i>ad hoc</i>
Divulgação da classificação preliminar dos projetos (site do <i>Campus Sertão</i>)	30/03/20	CAGE
Submissão de recursos, à CAGE, quanto ao resultado à classificação preliminar dos projetos	31/03/20	Coordenador do Programa / Projeto
Resultado final da classificação dos projetos (site do <i>Campus Sertão</i>)	01/04/20	CAGE
Publicação do edital de seleção de bolsistas	02/04/20	CAGE
Previsão de início das atividades dos bolsistas	18/04/20	Coordenadores e bolsistas
Previsão de término das atividades dos bolsistas	04/12/20	Coordenador do projeto e bolsistas
Entrega do relatório final do bolsista ao coordenador do projeto de ensino	04/12/20	Bolsistas
Prazo de envio do relatório final do bolsista e coordenador à CAGE	18/12/20	Coordenador do projeto

2.2 O cronograma do processo de seleção dos bolsistas constará em edital específico a ser publicado no dia 02/04/2020.

3 DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ENSINO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ENSINO

3.1 O cronograma de homologação e a avaliação das propostas segue o disposto neste edital.

3.2 Análise do mérito, baseada na avaliação do projeto de ensino, será realizada preferencialmente **por 2 (dois) avaliadores *ad hoc***, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI do Edital IFRS nº 68/2019.

3.2.1 No caso do avaliador *ad hoc* não enviar a ficha de avaliação dentro do prazo estipulado, agregado ao item 3.4.4 deste edital, o projeto de ensino será considerado classificado.

3.3 O **total de bolsas de ensino** para cada programa/projeto **não deve ultrapassar 24 horas/semanais**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3.4 A CAGE/Campus Sertão fará a classificação das propostas em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) e de acordo com os seguintes grupos:

GRUPOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Carga horária semanal máxima para cada grupo
1 grupo	1º ao 4º projeto melhor classificado	24 horas semanais
2 grupo	5º ao 8º projeto melhor classificado	20 horas semanais
3 grupo	09º ao 13º projeto melhor classificado	16 horas semanais
4 grupo	14º ao 27º projeto melhor classificado	12 horas semanais

3.4.1 O coordenador que solicitou bolsa(s) de ensino superior ao grupo que o projeto foi classificado terá que redefinir no projeto o número de bolsas de ensino, não podendo ultrapassar o número de horas semanais máximo do grupo em que o projeto ficou classificado, salvo no caso descrito no item 3.4.3. O não cumprimento desta adequação implicará o cancelamento do projeto de ensino.

3.4.2 O projeto de ensino com solicitação de bolsa(s) de ensino inferior ao grupo o qual foi classificado mantém o quantitativo de bolsa de ensino da proposta homologada e classificada.

3.4.3 No caso da não utilização integral do recurso financeiro, após a classificação dos projetos de ensino de acordo com os grupos/ordem de classificação, os projetos que solicitaram bolsa de ensino superior ao grupo que foram classificados, a partir da 5ª posição, poderão ser contemplados com mais bolsas de ensino, de acordo com o número de bolsas solicitadas em cada projeto. Neste caso a ordem de contemplação será a da classificação dos projetos até a utilização do recurso financeiro destinado para esta finalidade.

3.4.4 Os projetos de ensino com classificação inferior à 27ª (vigésima sétima) posição não serão contemplados com bolsas de ensino, salvo no caso de todas as bolsas de ensino, até a vigésima sétima posição, terem sido contempladas conforme itens 3.4, 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3, e ainda haver recurso financeiro disponível para o pagamento de bolsas de ensino.

3.4.5 A classificação em grupos, descrita no item 3.4, não será aplicada caso o total das bolsas de ensino solicitadas, for inferior ao recurso financeiro destinado para esta finalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3.5 O valor das bolsas de ensino está assim definido:

- 04 horas semanais: R\$ 100,00/período;
- 08 horas semanais: R\$ 200,00/período;
- 12 horas semanais: R\$ 300,00/período;
- 16 horas semanais: R\$ 400,00/período.

3.5.1 As horas de trabalho e respectivamente o pagamento das bolsas de ensino estão organizadas em períodos² e não meses, detalhados no edital de seleção de bolsistas a ser publicado no dia 02/04/2020, estando de acordo com o com Calendário Acadêmico do IFRS/Campus Sertão 2020.

3.6 O número de bolsas de ensino e o seu pagamento deverá atender à disponibilidade de recursos do *Campus Sertão*.

3.7 O formulário de controle de frequência do bolsista constará no edital de seleção de bolsistas de ensino.

4 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

4.1 Servidores e estudantes poderão interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) Ao edital;
- b) Ao resultado preliminar de homologação das propostas;
- c) Ao resultado preliminar da classificação das propostas homologadas .

4.2 Os prazos para submissão de recursos estão descritos no item 2.1 deste Edital.

4.3 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo I do presente Edital, devendo ser entregues na Diretoria de Ensino.

² Esta foi a alternativa encontrada pela CAGE/*Campus Sertão* para regularizar a situação apontada no Relatório de Auditoria Interna (Nº 003/2017/CS p. 9). Também nos períodos reduzidos, possibilita uma adequação dos recursos financeiros destinados para a concessão das bolsas de ensino, conforme descrito no Capítulo VIII do PIBEN (Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

5.2 Os casos omissos serão decididos pela Direção de Ensino ou pela CAGE/Campus Sertão.

Sertão, 06 de janeiro de 2020.

Odaír José Spenthof
Diretor-geral do *Campus Sertão* do IFRS
Portaria nº 319/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL COMPLEMENTAR DO IFRS - CAMPUS SERTÃO Nº 001/2020 AO EDITAL
IFRS Nº 68/2019

Para: CAGE IFRS/Campus Sertão

Pelo presente TERMO, eu, _____,
CPF nº _____, venho RECORRER, nos prazos
estipulados neste edital.

Motivo:

Justificativa do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.

Data: __/__/2020.

Assinatura do requerente: _____

Recebido em: __/__/2020.

Recebido por: _____